



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá**  
*Terra de Empreendedores*

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** \_\_\_\_/2026

**Município:** Boa Vista do Buricá/RS

**Secretaria Municipal:** Secretaria Municipal da Saúde

**Objeto da contratação:** Aquisição de fraldas descartáveis geriátricas, marca Tena Comfort, nos tamanhos M (médio) e EG (extra grande), destinadas ao atendimento de demandas judiciais, conforme determinações constantes em mandados judiciais em favor de pacientes do Município.

## **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A presente contratação decorre da necessidade de fornecimento contínuo de fraldas descartáveis geriátricas, marca Tena Comfort, nos tamanhos M (médio) e EG (extra grande), destinadas ao atendimento de pacientes do Município que possuem indicação médica para uso permanente.

A demanda tem origem em determinações judiciais, que impõem ao ente público a obrigação de disponibilizar os insumos necessários à manutenção da saúde, higiene e dignidade dos beneficiários, os quais, em sua maioria, encontram-se em condição de vulnerabilidade, com limitações físicas e/ou clínicas que exigem cuidados contínuos.

A ausência do fornecimento regular das fraldas pode comprometer significativamente as condições de saúde dos pacientes, aumentando o risco de infecções, lesões cutâneas e agravamento do quadro clínico, além de impactar diretamente na qualidade de vida e no bem-estar dos usuários e de seus cuidadores.

Dessa forma, a contratação visa garantir o cumprimento das ordens judiciais vigentes, bem como assegurar a continuidade do atendimento, evitando interrupções no fornecimento e possíveis responsabilizações ao Município.

## **2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação está alinhada com as ações previstas no planejamento da Secretaria Municipal da Saúde, especialmente no que se refere à assistência e ao cuidado contínuo de pacientes com doenças crônicas.

A aquisição atende às diretrizes do SUS e às políticas públicas de atenção básica, sendo compatível com o Plano Municipal de Saúde vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá**  
*Terra de Empreendedores*

### 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem por objeto o fornecimento de fraldas descartáveis geriátricas, marca Tena Comfort, nos tamanhos M (médio) e EG (extra grande), devendo atender integralmente às especificações e condições estabelecidas neste instrumento.

Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, possuir qualidade adequada ao fim a que se destinam e estar em conformidade com as normas sanitárias vigentes, especialmente aquelas aplicáveis a produtos de higiene pessoal. As fraldas devem apresentar boa capacidade de absorção, barreiras antivazamento, ajuste anatômico, material hipoalergênico e indicação clara de tamanho na embalagem.

A contratada deverá garantir o fornecimento contínuo, conforme as quantidades e periodicidades definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, assegurando o cumprimento das determinações judiciais. A entrega deverá ocorrer de forma parcelada, conforme demanda, em local indicado pelo Município, no prazo a ser estabelecido no termo de referência.

Os produtos deverão ser entregues em embalagem original, lacrada, contendo identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e lote, sendo exigido prazo de validade mínimo no ato da entrega, de modo a não comprometer o uso pelos pacientes.

A contratada será responsável pelo transporte, carga e descarga dos materiais, bem como por eventuais substituições em caso de produtos com defeito, avarias ou em desacordo com as especificações exigidas, no prazo máximo a ser definido pela Administração.

Deverá, ainda, manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução contratual, bem como atender às demais exigências previstas na Lei nº 14.133/2021.

Para fins de habilitação, a empresa deverá apresentar:

- **Habilitação jurídica:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- **Regularidade fiscal e trabalhista:** prova de inscrição no CNPJ, regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, além de certidões de regularidade junto ao FGTS e débitos trabalhistas;
- **Qualificação econômico-financeira:** certidão negativa de falência ou recuperação judicial;
- **Qualificação técnica:** A licitante deverá comprovar sua regularidade junto aos órgãos de vigilância sanitária, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 1 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, compatível com a atividade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá**  
*Terra de Empreendedores*

de comercialização/distribuição de produtos para saúde e/ou higiene pessoal, quando aplicável;

- 2 Comprovação de regularidade do produto junto à ANVISA, mediante apresentação de registro, notificação ou dispensa de registro, conforme enquadramento sanitário das fraldas descartáveis;
- 3 Licença/Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão de vigilância sanitária estadual ou municipal da sede da empresa;

#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa de consumo foi elaborada com base nas demandas judiciais vigentes e na necessidade de fornecimento contínuo aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Fraldas descartáveis Tena Comfort, tamanho EG	1800 UN
2	Fraldas descartáveis Tena Comfort, tamanho M	1800 UN

#### 5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

O mercado nacional dispõe de diversas marcas de fraldas descartáveis geriátricas, com variações quanto à absorção, conforto, tecnologia e custo, existindo múltiplos fabricantes que ofertam produtos similares para atendimento de pacientes com incontinência urinária.

Entretanto, no presente caso, as alternativas disponíveis no mercado não se mostram aplicáveis à contratação, tendo em vista que há **determinação judicial específica** para o fornecimento de fraldas descartáveis da marca Tena Comfort, nos tamanhos M e EG.

Dessa forma, a Administração Pública encontra-se vinculada ao cumprimento da decisão judicial, não sendo possível a substituição por produtos similares ou de outras marcas, ainda que tecnicamente equivalentes, sob pena de descumprimento da ordem judicial.

#### 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado será definido com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores, banco de preços e/ou contratações públicas similares.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá**  
*Terra de Empreendedores*

Os valores deverão ser compatíveis com os praticados no mercado, garantindo economicidade à Administração.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Valor Un	Total
1	Fraldas descartáveis Tena Comfort, tamanho EG	1.800 unidades	4,99	8.982,00
2	Fraldas descartáveis Tena Comfort, tamanho M	1.800 unidades	4,99	8.982,000
			Total estimado em R\$	17.964,00

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de fraldas descartáveis geriátricas, marca Tena Comfort, nos tamanhos M (médio) e EG (extra grande), destinadas ao atendimento de pacientes contemplados por decisões judiciais no âmbito do Município.

O fornecimento deverá ocorrer de forma **parcelada e contínua**, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a necessidade de uso diário e permanente pelos pacientes beneficiários, garantindo a manutenção das condições adequadas de higiene, saúde e dignidade.

A execução da solução compreende:

- Aquisição dos produtos conforme especificações técnicas exigidas;
- Entrega periódica em local indicado pela Administração;
- Garantia de qualidade, integridade e validade dos produtos;
- Substituição imediata de itens em desacordo com as exigências;
- Cumprimento integral das quantidades e prazos estabelecidos.

A solução adotada é a mais adequada sob o ponto de vista técnico e legal, tendo em vista que visa atender diretamente às determinações judiciais, não sendo possível a substituição por outras marcas ou modelos, ainda que similares.

Além disso, a contratação busca assegurar a continuidade do fornecimento, evitando desassistência aos pacientes e prevenindo riscos à saúde, bem como eventuais sanções ao Município pelo descumprimento de ordem judicial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá**  
*Terra de Empreendedores*

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Levando-se em consideração o disposto no art. 40, §2º, incisos II e III, da Lei 14.133/2021, e levando em consideração a orientação contida na Súmula n. 247, do Tribunal de Contas da União, está-se adotando o parcelamento da solução, buscando a ampliação da competição.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a contratação, pretende-se:

- Garantir o cumprimento integral das ordens judiciais, evitando sanções ao Município;
- Assegurar a continuidade do atendimento aos pacientes, sem interrupções no fornecimento;
- Promover a melhoria das condições de saúde, higiene e qualidade de vida dos beneficiários;
- Reduzir riscos de complicações clínicas, como infecções e lesões de pele decorrentes da falta do insumo;
- Proporcionar **maior** segurança e tranquilidade aos pacientes e seus cuidadores;
- Assegurar maior controle e organização na distribuição dos materiais pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Garantir a eficiência na aplicação dos recursos públicos, com aquisição planejada e adequada à demanda.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Não há necessidade de providências estruturais prévias.

Serão adotadas as seguintes medidas administrativas:

- Designação de gestor e fiscal do contrato
- Verificação de disponibilidade orçamentária
- Elaboração de edital e termo de referência

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não há necessidade de contratações correlatas, pois os itens são autônomos e suficientes para atender à demanda.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá**  
*Terra de Empreendedores*

**12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não se aplica.

**13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base nas informações apresentadas, conclui-se que a contratação é **viável**, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde e estando em conformidade com os princípios da economicidade e eficiência.

**Boa Vista do Buricá/RS, 02 de maio de 2026.**

Talia Marisa Rommel  
Secretária Municipal de Saúde